

PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em obras para reforma do Hospital Municipal Sebastiana Fonseca Costa do município de Apicum-Açu/MA

INTRODUÇÃO

Este parecer técnico tem por finalidade analisar a proposta apresentada por licitante participante da Concorrência Eletrônica nº 009/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma do Hospital Municipal Sebastiana Fonseca Costa, no município de Apicum-Açu/MA. A análise concentra-se na verificação da compatibilidade entre os preços ofertados e os valores praticados no mercado, conforme referências oficiais do SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil.

Importante destacar que as referências do SINAPI 2024 utilizadas como base comparativa foram informadas expressamente pela própria licitante, no corpo de sua planilha de composição de custos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Nos termos do artigo 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado.

O § 3º do mesmo artigo estabelece que, no caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade, devem ser considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes.

Já o artigo 67, §1º, determina que devem ser considerados itens de relevância aqueles que representem valor individual igual ou superior a 4% do total estimado da contratação.

ANÁLISE TÉCNICA DOS ITENS

Guarnição/Moldura para Esquadria de Alumínio – 1 Face

Referência SINAPI 2024 (informada pela licitante): R\$ 29,25

Preço ofertado: R\$ 7,00

Desconto aplicado: 76,06%

Participação no orçamento: 5,56%

SINAPI 12/2024, no qual a Licitante se Referenciou.

91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO M2							
	S - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019							
142	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIV 310ML	CR	0,8829000	40,00		35,31		
	ERSAS							
4914	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO COM LAMBRI HORIZONTAL/LAMINADA, ACABAMENTO ANOD M2	AS	1,0000000	607,72		607,72		
	IZADO NATURAL, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA							
7568	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO CO UN	CR	4,8166000	0,61		2,93		
	M ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS							
36888	GUARNICAO / MOLDURA / ARREIMATE DE ACABAMENTO PARA ESQUADRIA, EM ALUMINIO P M	AS	6,8504000	29,25		200,37		
	ERFIL 25, ACABAMENTO ANODIZADO BRANCO OU BRILHANTE, PARA 1 FACE							
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H C	0,3563000	26,33		9,38		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H C	0,1779000	21,43		3,81		
	MATERIAL	:	850,97	99,0051662 %				
	MAO DE OBRA	:	8,55	0,9948338 %				
	TOTAL COMPOSIÇÃO	:	859,52	100,0000000 %	- ORIGEM DE PREÇO: AS			

Composição da Licitante.

SERVICO->	992863 Porta de aluminio de abrir com lambri, com guarnicao, fixacao com parafusos - fornecimento e instalacao. af_12/2019	BDI:	27,2500	UNIDADE:	M2	ITEM:	080102
CO 992451	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000	21,52	4,3000	1,18	
CO 992456	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000	27,00	8,1000	2,22	
	SUB-TOTAL ->				12,40	3,40	
MA 5281	Bucha de nylon s-10 c/ parafuso aco UN zinc rosca soberba cabeca chata 5,5 x 65mm	UN	5,0000	0,20	1,0000	0,27 05/06/20	
MA 5710	Selante elastico monocomponente a base 310M de poliuretano para juntas diversas		0,0900	30,00	2,7000	0,74 25/11/20	
MA 5711	Guarnicao/moldura de acabamento para M esquadria de aluminio anodizado natural, para 1 face		7,0000	7,00	49,0000	13,42 24/06/20	
MA 7175	Porta de abrir em aluminio com lambri M2 horizontal/laminada, acabamento anodizado natural, sem guarnicao/alizar/vista		1,0000	300,00	300,0000	82,17 20/06/20	
	SUB-TOTAL ->				352,70	96,60	
	TOTAL ->				365,10	100,00	
	TOTAL COM BDI->		27,25%		464,59		

Análise: Item relevante, com percentual superior ao limite de 4% previsto no artigo 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021. O preço ofertado demonstra clara inexecuibilidade, uma vez que um desconto superior a 70% não é praticado no mercado, tendo em vista os custos envolvidos na fabricação e acabamento do alumínio anodizado. Deve ser considerado inexecuível.

No que se refere ao item guarnição ou moldura de acabamento para esquadria de alumínio anodizado natural, para 1 face, a proposta apresentada pela licitante demonstra evidente inexecuibilidade, uma vez que foi aplicado um desconto de 76,06% sobre o valor de referência do SINAPI 2024, informado pela própria licitante (R\$ 29,25), resultando em um preço final de apenas R\$ 7,00 por unidade.

É notório que não há prática de mercado que sustente redução superior a 70% para esse tipo de insumo, sobretudo considerando as características técnicas do alumínio

anodizado, os custos de fabricação industrial, acabamento e transporte. Tal discrepância não pode ser justificada por economia de escala, inovação tecnológica ou otimização logística, caracterizando-se como preço artificialmente reduzido para fins de obtenção de vantagem competitiva no certame.

Além disso, trata-se de item de relevância orçamentária, representando 5,56% do valor total da proposta, o que, de acordo com o art. 67, §1º da Lei nº 14.133/2021, confere-lhe caráter de insumo crítico para análise de exequibilidade.

Porta de Abrir em Alumínio com Lambri Horizontal, sem Guarnição

Referência SINAPI 2024 (informada pela licitante): R\$ 607,72

Preço ofertado: R\$ 300,00

Desconto aplicado: 50,63%

Participação no orçamento: 17,88%

Análise: Item de maior representatividade na planilha. Desconto aplicado é excessivo e compromete a qualidade técnica do insumo, especialmente em ambiente hospitalar, sendo considerado de relevância e com indício de inexequibilidade.

Telha Trapezoidal em Aço Zincado, sem pintura, altura 40mm

Referência SINAPI 2024 (informada pela licitante): R\$ 50,09

Preço ofertado: R\$ 29,00

Desconto aplicado: 42,10%

Participação no orçamento: 10,32%

Análise: Trata-se do segundo insumo de maior peso na composição orçamentária. O desconto superior a 40% não se sustenta tecnicamente, sendo o item considerado relevante, com fortes indícios de inexequibilidade.

Composição SINAPI 12/2024

SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL 1

660 de 4143

PCI.818.01 - CUSTOS DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICO

DATA DE EMISSÃO:14/01/2025 00:06:51

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 82,97% (HORA) 46,10% (MÊS)

ABRANGÊNCIA: NACIONAL

DATA REFERENCIA TECNICA: 13/01/2025

VÍNCULO : CAIXA REFERENCIAL

TIPO1 : 0760 - TELHAMENTO COM TELHA METALICA

94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO	M2				
	IÇAMENTO. AF_07/2019					
I	7243 TELHA TRAPEZOIDAL EM AÇO ZINCADO, SEM PINTURA, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 4 M2	AS	1,1660000	50,09	58,40	
	0 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM E LARGURA ÚTIL DE 980 MM					
I	11029 HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4" X 30 CM PARA F C/J	CR	4,1500000	2,89	11,99	
	IXAÇÃO DE TELHA METALICA, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDAÇÃO					
C	88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	C	0,0970000	21,43	2,07
C	88323 TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	0,0910000	25,77	2,34
C	93281 GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO	CR	0,0009000	22,79	0,02	
	SICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016					
C	93282 GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO	CR	0,0013000	21,77	0,02	
	SICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016					
	MATERIAL	:	72,03	96,2413056 %		
	MAO DE OBRA	:	2,81	3,7586944 %		
	TOTAL COMPOSIÇÃO	:	74,84	100,0000000 %		- ORIGEM DE PREÇO: AS

Composição da Licitante.

SERVICO ->	094213	Telhamento com telha de aço/aluminioE= 0,5mm com ate 2 aguas incluso içamento	BDI:	27,2500	UNIDADE:	M2	ITEM:	0602
CO	96558	Guincho elétrico de coluna, capacidade 400kg, com moto freio, motor trifasico de 1,25CV - CHP Diurno. AF_03/2016	CHP	0,0009		34,31	0,0300	0,06
CO	96559	Guincho elétrico de coluna, capacidade 400kg, com moto freio, motor trifasico de 1,25CV - CHI Diurno. AF_03/2016	CHI	0,0013		33,50	0,0400	0,08
CO	992451	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000		21,52	4,3000	8,29
CO	992462	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000		26,86	5,3700	10,36
		SUB-TOTAL ->					9,74	18,78
MA	7511	Haste reta para gancho de ferro galvanizado com rosca 1/4"x30cm para fixacao de telha metalica, inclui porca e arruelas de vedacao	CJ	4,1500		2,00	8,3000	16,01 11/07/20
MA	10823	Telha trapezoidal em aço zincado sem pintura, altura aproximadamente 40mm, espessura de 0,50mm e largura util de 980mm	M2	1,1660		29,00	33,8100	65,21 20/06/20
		SUB-TOTAL ->					42,11	81,22
		TOTAL ->					51,85	100,00
		TOTAL COM BDI->		27,25%			65,98	

Cabo de Cobre Flexível 6mm² – Fornecimento e Instalação

Composição SINAPI (AF_03/2023) – Quantitativo: 1,2434 metros

Quantitativo ofertado pela licitante: 1,1900 metros

Análise: Redução injustificada do principal material da composição, caracterizando maquiagem da planilha com o intuito de reduzir o custo aparente. Tal prática fere o princípio da veracidade da proposta.

Alvenaria com Bloco Cerâmico 9x14x19cm (esp. 9cm)

Composição SINAPI (AF_12/2021) – Quantitativo: 37,7400 unidades

Quantitativo ofertado pela licitante: 37,2400 unidades

Análise: A redução nos quantitativos não é tecnicamente justificada, configurando prática de subdimensionamento de insumos essenciais à obra, o que compromete a execução adequada e a confiabilidade da proposta apresentada.

Da composição de pintura c/ emassamento e lixamento em parede interna, à base epóxi

Embora o orçamento-base do certame tenha sido declarado sigiloso, é fato que a descrição das composições utilizadas pela Administração pode ser identificada em bancos de dados públicos, como SINAPI, SEINFRA, ORSE e por meio de softwares especializados como Orçafascio, Seobra e outros, sendo plenamente possível que qualquer licitante, ao inserir tais descrições, encontre a respectiva composição padrão com seus quantitativos mínimos de materiais e insumos, como demonstra a imagem 1. No caso em análise, observou-se que uma composição de grande relevância na Curva ABC dos serviços representando 15,37% do orçamento total, foi apresentada pela

licitante com a mesma descrição do orçamento oficial, mas com quantitativos reduzidos de materiais, comprometendo a execução técnica do objeto. Tal conduta demonstra não apenas a tentativa de conferir um desconto artificial à proposta, mas revela flagrante afronta ao princípio da vantajosidade, previsto no art. 5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, além de constituir vício de inexequibilidade, conforme previsto no art. 59, inciso III, da mesma Legislação.

Importante destacar que o argumento, por vezes utilizado por licitantes, de que cada composição é de sua própria responsabilidade, não se sustenta quando há violação aos padrões mínimos exigidos pelas composições oficiais de referência, especialmente quando os serviços demandam **insumos** essenciais e em quantidade mínima para garantir qualidade, segurança e desempenho técnico. Assim, a apresentação de composição com os mesmos textos descritivos do orçamento-base, mas com quantitativos de **materiais** subdimensionados, caracteriza tentativa de iludir a Administração Pública, infringindo os princípios da isonomia, da legalidade e da boa-fé, além de induzir a Administração a erro quanto à real exequibilidade da proposta.

Demonstração de encontrar uma única composição com a descrição que consta em edital.

Composições
Buscador de composições de todas as bases no Orçafascio

Buscar por: ☒ Descrição ☐ Código

Precisão: ☒ Exata ☐ Palavras-chave

Ordenação: Precisão

Bases: ☒ Oficiais ☐ Própria

PINTURA C/ EMASSAMENTO E LIXAMENTO EM PAREDE INTERNA, À BASE EPÓXI

Sinapi Sicro3 Sicro2 Sbc Setop Iopes Siurb Siurb Infra Sudecap + 15

BASE	DATA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UN.	VALOR ONERADO	VALOR DESONERADO
SEINFRA	028	C1905	PINTURA C/ EMASSAMENTO E LIXAMENTO EM PAREDE INTERNA, À BASE EPÓXI	Sem Tipificação	m²	142,31	133,38

Imagem 1.

Detalhamento da composição encontrada.

DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO
C1905

PINTURA C/ EMASSAMENTO E LIXAMENTO EM PAREDE INTERNA, À BASE EPÓXI

VERSÃO	ESTADO	UNIDADE	VALOR NÃO DESONERADO		VALOR DESONERADO	
028	Ceará - CE	m²	R\$ 142,31		R\$ 133,38	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	VALOR NÃO DESONERADO	VALOR DESONERADO	COEFICIENTE
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	Mão de Obra	H	21,10	19,10	1,9
I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	Material	UN	0,70	0,70	1,5
I1510	MASSA A BASE DE EPOXI	Material	KG	2,87	2,87	0,8
I2395	PINTOR	Mão de Obra	H	26,86	24,16	1,9
I2093	TINTA EPOXI PARA ACABAMENTO	Material	L	63,53	63,53	0,5
I2094	TINTA EPOXI PARA FUNDO (PRIMER)	Material	L	53,58	53,58	0,3

Composição apresentada pela licitante.

SERVICO->	084647	Pintura c/emassamento e lixamento em parede interna a base epoxi	BDI:	27,2500	UNIDADE: M2	ITEM: 1107
CO 992451	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1000	21,52	2,1500	4,17
CO 992458	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2500	28,53	7,1300	13,84
	SUB-TOTAL ->				9,28	18,02
MA 943	Tinta epoxi premium, branca	L	0,3500	50,00	17,5000	33,97 21/03/20
MA 2393	Lixa em folha para parede ou madeira numero 120 (cor vermelha)	UN	0,5000	0,45	0,2300	0,45 28/03/20
MA 7148	Massa epoxi bicomponente (massa + catalizador)	L	0,4000	30,00	12,0000	23,30 23/06/20
MA 9207	Primer epoxi	GL	0,0833	150,00	12,5000	24,27 04/12/20
	SUB-TOTAL ->				42,23	81,98
	TOTAL ->				51,51	100,00
	TOTAL COM BDI->		27,25%		65,55	

A composição em questão revela-se de grande relevância orçamentária no planejamento da Administração contratante, ocupando a segunda posição na Curva ABC dos serviços, com **peso financeiro de 15,37%** do valor total da obra. No entanto, na proposta apresentada pela licitante, esta mesma composição aparece em quinto lugar, com representatividade reduzida a apenas 7,56% do orçamento total proposto. Essa diferença substancial de quase 50% em relação ao valor originalmente estimado pelo contratante levanta sérias dúvidas quanto à regularidade da composição apresentada pela licitante, sobretudo porque, conforme já demonstrado, a descrição do serviço é idêntica àquele presente no orçamento sigiloso, mas os quantitativos de materiais foram propositalmente reduzidos, ferindo os padrões mínimos exigidos para a execução adequada do objeto.

A desproporção entre a estimativa oficial e a composição ofertada pela licitante não pode ser ignorada, especialmente por se tratar de um item que, isoladamente, representa parcela significativa da obra. A prática, além de comprometer a qualidade técnica dos serviços a serem executados, maqueia os custos da proposta de forma desleal, criando um cenário de concorrência artificial que desequilibra o certame. Ainda que o orçamento seja sigiloso, é plenamente possível, como já demonstrado na Imagem 1, identificar a composição correta por meio da descrição apresentada, nos bancos de dados oficiais e softwares de orçamento amplamente utilizados no setor. Isso afasta qualquer alegação de desconhecimento ou liberdade técnica na composição, pois ao adotar a mesma descrição, a licitante obriga-se a observar os quantitativos mínimos exigidos pela composição-padrão de referência, sob pena de sua proposta ser considerada inexecutável, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

A curva ABC atende ao solicitado, com distribuição compatível entre os itens de maior e menor relevância orçamentária.

O BDI foi apresentado de acordo com os parâmetros da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando corretamente as alíquotas correspondentes ao regime de tributação da empresa.

Os encargos sociais encontram-se compatíveis com as legislações vigentes, incluindo a alíquota de 5% de INSS conforme previsto na Lei nº 14.973/2024, que trata da

contribuição previdenciária incidente sobre a folha de pagamento em casos de desoneração parcial.

CONCLUSÃO

Diante das análises técnicas realizadas, verifica-se que a proposta apresentada pela licitante Milenar Empreendimentos Ltda. apresenta elementos suficientes para ser considerada inexecutável, nos termos do artigo 59, inciso II, §3º, da Lei nº 14.133/2021. Foram constatados preços com descontos artificiais, muito abaixo dos praticados no mercado, como nos casos de itens com redução superior a 70%. Ressalta-se que não se questiona a diminuição de horas trabalhadas, pois trata-se de prática legal e possível, considerando que a empresa pode executar o serviço com maior produtividade. No entanto, o que se evidencia é a redução indevida dos quantitativos de materiais essenciais, como blocos cerâmicos.

Ora, se para a execução de 1 m² de alvenaria o SINAPI aferiu a necessidade de determinado quantitativo, a diminuição desses insumos compromete a completude da unidade orçada. Isso levanta a seguinte indagação: como seria executado esse metro quadrado com menos material do que o necessário? Ficaria incompleto, com falhas técnicas ou lacunas estruturais? Tal conduta configura uma tentativa de maquiar a planilha orçamentária, resultando em proposta que não representa fielmente os custos reais da obra.

Além disso, como demonstrado nas análises anteriores, uma das composições de maior peso no orçamento do contratante a segunda mais relevante, com 15,37% do valor da obra aparece na proposta da licitante com peso reduzido a 7,56%, o que reforça a supressão de insumos e inviabilidade prática da execução.

A adoção da mesma descrição constante do orçamento oficial, porém com quantitativos reduzidos, evidencia que a composição foi manipulada, comprometendo a legalidade, a isonomia e a vantajosidade da proposta.

Diante disso, o setor de engenharia é desfavorável quanto proposta da licitante Milenar Empreendimentos Ltda., por infringência aos princípios da exequibilidade, veracidade e equilíbrio econômico-financeiro, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Apicum-Açu/MA, 23 de junho de 2025.

Welane Patrícia Nunes do Nascimento
CREA – MA N° 111583494-0

Prefeitura Municipal de Apicum-Açu
Setor de Engenharia